**LEI 891 DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**CONCEDE REPOSIÇÃO DA PERDA INFLACIÓNARIA ANUAL PARA OS VEREADORES E PRESIDENTE DÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE BRUNÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA,** Prefeito Municipal de Brunópolis – SC. FAZ saber que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios dos Vereadores a contar de 1º de ABRIL de 2017, terá um aumento de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis por cento), conforme índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente período de abril de 2016/março de 2017, ficando fixado em R$ 2.282,87 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), na seguinte conformidade:

 § 1º - O Subsídio dos Vereadores e do Presidente será composto de 04 (quatro) parcelas, respectivamente no valor de R$ 570,71 (quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos) e do Presidente R$ 856,07 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias mensais.

§ 2º - Cada uma das parcelas que compõem o subsídio será devida ao Vereador que efetivamente comparecer às sessões, tomando parte nas votações.

§ 3º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes do Subsídio a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de quórum, relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

**Art. 2º -** As sessõesextraordinárias não podem ser indenizadas.

**Art. 3º -** O Subsídio do Presidente, a contar de 1º de ABRIL de 2017, terá um aumento de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis por cento), conforme índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente período de abril de 2016/março de 2017, ficando fixado em R$ 3.424,30 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), a título de Subsídio pelo exercício da Presidência.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

 **Art. 5 º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

Brunópolis, 24 de abril de 2017.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA

Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

REGISTRADA E PUBLICADA NO DOM.